

**ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD****ATA DA 17ª SESSÃO JURISDICIONAL,  
EM 15 DE MARÇO DE 2022, TERÇA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vítório Camolez e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, José Geraldo Amaral Fonseca Júnior, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e cinco minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador e os servidores. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 16ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 10 de março de 2022, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

**JULGAMENTO**

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0600144-88.2020.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relatora: Juíza MAHA KOUZI MANASFI E MANASFI

INTERESSADO: PARTIDO PROGRESSISTA

ADVOGADO: SANDERSON SILVA MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC5896

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

INTERESSADA: MAILZA ASSIS DA SILVA

INTERESSADO: EMERSON SILVA COSTA

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Prestação de Contas - Campanha - Órgão partidário estadual do Partido Progressista - Eleições 2020.

**Decisão: A \_ C \_ O \_ R \_ D \_ A \_ M \_ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por maioria, aprovar a prestação de contas com ressalvas, nos termos do voto da relatora. Com entendimento divergente, o Juiz Matias Mamed votou pela sua desaprovação.**

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Desembargador Francisco Djalma informou aos Senhores Membros da Corte e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral que foi encaminhado às suas respectivas assessorias o Plano de Conscientização Política de 2022/2023, o qual será submetido à

aprovação na próxima sessão, no dia 17 deste mês. Diante disso, o Senhor Presidente, após consultar os Senhores Membros e o Senhor Procurador sobre o recebimento do referido documento – e constatar que nem todos haviam recebido –, participou que iria verificar se o Plano de Conscientização Política de 2022/2023 havia sido encaminhado a todos. Por fim, asseverou que o aludido documento será urgentemente encaminhado a quem ainda não recebeu. Facultada a palavra, e na ausência de manifestações, o Senhor Desembargador Francisco Djalma convidou os Senhores Membros e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por videoconferência) no dia 17 de março de 2022, às 15 horas, oportunidade em que agradeceu a todos pela presença e desejou-lhes uma boa tarde. Em seguida, encerrou-se a sessão, às quinze horas e quarenta e três minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu \_\_\_\_\_, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

**Desembargador Francisco Djalma da Silva**

Presidente

**Doutor Fernando José Piazenski**

Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 22/03/2022, às 16:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 24/03/2022, às 10:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 24/03/2022, às 11:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0482620** e o código CRC **9E78FC0B**.